



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 16, DE 04 DE MAIO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, na Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no Ofício Circular SG/PGR nº 258, de 6 de janeiro de 2021, e no Edital PRPR nº 28, de 01 de agosto de 2025, resolve convocar para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração os candidatos que se inscreveram como negros no 1º Processo Seletivo Público Unificado de 2026 para formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior de cursos nas áreas administrativa e jurídica, observadas as disposições constantes neste edital:

1 – DO OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

2 – DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A Comissão de Heteroidentificação, é composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, e com diversidade de gênero e cor.

3 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4 do Edital de abertura nº 1, de 26 de fevereiro de 2026.

3.1.1 O/A candidato/a deverá verificar a data e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme item 4 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento fora da data e o horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial.

3.1.1.2.1 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.1.2.1.1 Caberá ao candidato/a certificar-se do recebimento do email com o link da chamada para o procedimento até às 15h00 do dia anterior à data agendada no item 4 deste Edital.

3.1.1.2.1.2 Havendo dificuldade de acesso, o/a candidato/a poderá requerer, mediante e-mail PRPR-estagio@mpf.mp.br, até às 15h00 do dia 05/05/2026, acesso às dependências do Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 É facultado à Comissão de Heteroidentificação solicitar nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial) e documentos caso entenda ser necessário.

3.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.12 O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado/a como cotista e concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.13 O/A candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia e horário, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada e concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

3.1a O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pr/estagio>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.16.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.18 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial).

3.19 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.20 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pr/estagio>.

3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4 – DO CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	NOME
07/05/2026	09:00	AMANDA DANTAS BORIN
07/05/2026	09:10	AMANDA PACHECO TESTI
07/05/2026	09:20	CARMEM SOCORRO ASSIS DOS SANTOS
07/05/2026	09:30	CLAUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA
07/05/2026	09:40	EDUARDA CAMILY ROBERTO VIRGULINO
07/05/2026	09:50	EMANUEL FRANCIO RODRIGUES
07/05/2026	10:00	GUILHERME BERTONCELLO HONORIO
07/05/2026	10:10	ISABELLA RICHETTI EGAL
07/05/2026	10:20	KEILLA DE JESUS SANTOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

07/05/2026	10:30	LUÍS FELIPE PIMENTA
07/05/2026	10:40	MARIA LUIZA FERREIRA SIMÕES
07/05/2026	10:50	MARIA VICTÓRIA DOS SANTOS DA SILVA
07/05/2026	11:00	MARIANA DE JESUS ROQUE
07/05/2026	11:10	MATHEO GUSTAVO GULART MILHORINI
07/05/2026	11:20	MONICA AGDA DOMINGOS
07/05/2026	11:30	MURILO PAZDA DE OLIVEIRA
07/05/2026	11:40	PALOMA EMMANUELY GUIMARAES DINIZ FRAGA
07/05/2026	11:50	PRISCILA APARECIDA DA SILVA
07/05/2026	12:00	REBECA DE OLIVEIRA REGASSO
08/05/2026	09:00	SAMANTA DE LIMA BRUNO
08/05/2026	09:10	SAMARA DE SOUZA LIMA
08/05/2026	09:20	THAÍS ALVES RODRIGUES
08/05/2026	09:20	VITÓRIA LIZ SENNA SANTOS
08/05/2026	09:30	WILSON EDSON DE SOUSA

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Lucas Bertinato Maron
Procurador-Chefe Substituto